

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE JUNHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI № 0009.380714/2021-43.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0052597956).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO № 043/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº nº 221/2024/GP/PMCNR/dsc (0053071612), autorizado pela Concedente (Id.0053462309), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 51/2024/DER-GAATEC (Id. 0053312636), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 275/2024/PGE-DERADM (0053586522), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 043/2022/PGE/DER-RO, até a data de 21 de outubro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

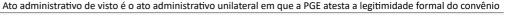
Diretor Geral do DER/RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado..





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jose Silvestre Dias**, **Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 21/10/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 23/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0053989619** e o código CRC **5B0CE64B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.380714/2021-43

SEI nº 0053989619